



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 21/2025
PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO
FEIRA REGIONAL DO LIVRO E CULTURA NA PRAÇA 2025

1. DO OBJETO

1.1. O Município de Lagoa Vermelha torna pública a abertura do presente edital para Seleção de Pessoas Jurídicas para uso de até 10 (dez) espaços disponíveis destinados à exploração de atividades de alimentação humana, a constituir-se na forma de uma PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO e outras formas diversificadas de alimentação, em locais específicos delimitados na rua 14 de Julho em frente à Praça Frei Mateus, mediante outorga de autorização de uso precário durante a 11ª Feira do Livro e Cultura na Praça de Lagoa Vermelha - Juntos na mesma Página.

1.2. A Feira Regional do Livro e Cultura na Praça de Lagoa Vermelha acontecerá de 15 até 18 de Outubro de 2025, na Praça Frei Mateus Dolzan, no Ginásio de Esportes Adolfo Stela, bem como na Rua 14 de Julho em frente à Praça – Lagoa Vermelha – RS.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do referido edital os fornecedores que atendam aos requisitos para habilitação descritos nos itens a seguir.

2.1.1. Possuir Alvará que comprove experiência no ramo da alimentação;

2.1.2. Disponibilizar todos os utensílios necessários para distribuição;

2.1.3. O fornecedor deverá cumprir rigorosamente a legislação sanitária ao ambiente físico e aos trabalhadores;

2.1.4. É vedada a venda de bebidas alcoólicas em garrafas de vidro ou copos de vidro, a venda está autorizada em recipientes plásticos ou latas de alumínio;

2.1.5. É permitida a venda de bebidas alcoólicas somente após as 19 horas para maiores de 18 anos;

2.1.6. Caso for utilizado foodtrucks, esses devem conter, na parte interna, todos os equipamentos necessários ao armazenamento, preparo, higienização e fornecimento de alimentação, lanches e bebidas, de acordo com as atividades e tipo de alimentos que estará habilitado a fornecer;





2.1.7. Responsabilizar-se por toda infraestrutura do espaço e retirada da mesma até o dia seguinte de término do evento;

2.1.8. Disponibilizar de funcionário que mantenha a permanente limpeza do espaço;

2.1.8. Será permitido a condição de subcontratados;

2.1.9. No dia 15 de outubro de 2025, noite a abertura, o funcionamento da Feira Regional do Livro e Cultura na Praça será das 19 horas às 22h30min. Nos demais dias, das 8 horas às 22h30min, portanto, durante esse período o ponto precisa estar em funcionamento.

2.2. É **vedada** a participação de credenciados:

2.2.1. Que não se enquadrem nos requisitos arrolados nos itens acima;

2.2.2. Que por qualquer motivo, estejam declarados, inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3. Que estiverem em regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

2.2.4. Cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto a ser licitado;

2.2.5. Estrangeiros não autorizados a funcionar no país.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Toda a documentação exigida para cada fornecedor deverá ser entregue fisicamente ou através de endereço eletrônico compras@lagoavermelha.rs.gov.br de **26 de setembro até às 17h30min do dia 03 de outubro de 2025**, na Central de Compras e Licitações, localizado na Avenida Benjamin Constant, 1475, em envelope lacrado, com a seguinte documentação:

a) Alvará que comprove experiência no ramo da alimentação;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.





- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- g) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil- RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional- PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- i) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- j) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- l) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

4. DO SORTEIO

4.1. Caso o número de empresas habilitadas seja maior do que o indicado na cláusula primeira do presente edital, não havendo a possibilidade de novas inserções, será realizado um levantamento dos alimentos comercializados por cada inscrito e haverá sorteio na data do certame para aqueles repetidos, na Central de Compras e Licitações.

4.2. Cada fornecedor deverá apresentar um representante legal, que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada. Seu credenciamento se dará por instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado fornecedor proponente e tendo encaminhado toda a documentação solicitada, estará automaticamente credenciado. Cada representante legal poderá representar um único fornecedor.

5. DO PAGAMENTO





5.1. Haverá a cobrança das taxas correspondentes, conforme **Lei Complementar nº 112, de 04 de outubro de 2022** e suas alterações, a qual regulamenta a realização de Feiras e Exposições no Município de Lagoa Vermelha.

6. DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS

6.1. A partir das 7 horas do dia 15 de outubro de 2025, os espaços estarão disponíveis para ocupação e ficarão sob a inteira responsabilidade dos fornecedores.

6.2. Não será disponibilizado o espaço para ocupação antes dessa data.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos junto à Central de Compras e Licitações, localizado na Avenida Benjamin Constant, 1475, através do telefone (54) 3358-9121 e-mail: compras@lagoavermelha.rs.gov.br.

Lagoa Vermelha, 23 de setembro de 2025.

ELOIR JORGE MORONA
Prefeito Municipal





TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

AUTORIZANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Afonso Pena 14, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob número 87.613.626/0001-51, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **ELOIR JORGE MORONA**, brasileiro, dentista, inscrito no CIC-MF sob n. 582.468.860-53, residente e domiciliado nesta cidade;

AUTORIZADO: XXX, inscrito no CNPJ sob n.º XXXXX, com sede na XXX, XX, na cidade de Lagoa Vermelha/RS, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. XXXXX, CPF sob nº XXXXXX, residente e domiciliado na XXXX, n.XX, na cidade de XXXXX.

O Prefeito Municipal, por este instrumento e com arrimo no artigo 12, inciso IV e § 2º, da Lei Orgânica do Município, define as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O **AUTORIZANTE**, com fulcro no artigo 12, inciso IV e § 2º, da Lei Orgânica do Município, cede em forma de autorização de uso à **AUTORIZADA** o uso de XXX (XX) espaços disponíveis, de aproximadamente quinze (15) metros quadrados cada espaço, destinados à exploração de atividades de alimentação humana, a constituir-se na forma de uma **PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO** e outras formas diversificadas de alimentação, localizado na Rua 14 de julho em frente à Praça Frei Mateus – Lagoa Vermelha – RS, durante a realização da Feira Regional do Livro e Cultura na Praça 2025 – 11ª Edição.

CLÁUSULA SEGUNDA – A referida Autorização de Uso, é para o fim específico para utilização do espaço descrito na cláusula primeira

CLÁUSULA TERCEIRA – É de responsabilidade da **AUTORIZADA**:

- a) Possuir Alvará que comprove experiência no ramo da alimentação;
- b) Disponibilizar todos os utensílios necessários para distribuição;





- c) O fornecedor deverá cumprir rigorosamente a legislação sanitária ao ambiente físico e aos trabalhadores;
- d) É vedada a venda de bebidas alcoólicas em garrafas de vidro ou copos de vidro, a venda está autorizada em recipientes plásticos ou latas de alumínio.
- e) É permitida a venda de bebidas alcoólicas somente após as 19 horas para maiores de 18 anos.
- f) Caso for utilizado foodtrucks, esses devem conter, na parte interna, todos os equipamentos necessários ao armazenamento, preparo, higienização e fornecimento de alimentação, lanches e bebidas, de acordo com as atividades e tipo de alimentos que estará habilitado a fornecer.
- g) Responsabilizar-se por toda infraestrutura do espaço e retirada da mesma até o dia seguinte de término do evento.
- h) Disponibilizar de funcionário que mantenha a permanente limpeza do espaço disponibilizado.
- i) Será permitido a condição de subcontratados
- j) No dia 15 de outubro de 2025, noite da abertura oficial do evento, o funcionamento da 11ª Feira Regional do Livro e Cultura na Praça será das 19 horas às 22h30min. Nos demais dias, das 8 horas às 22h30min.
- k) Pagamento de taxas correspondentes, conforme **Lei Complementar nº 112, de 04 de outubro de 2022**;
- l) Perdas e danos a terceiros;
- m) Ligações e despesas com água e energia caso seja necessário.

CLÁUSULA QUARTA - Será de exclusiva responsabilidade da **AUTORIZANTE** a indicação de local de cada espaço.

Parágrafo Único – Fica a **AUTORIZADA** responsável pelos encargos de conservação do bem imóvel objeto do Termo de uso.

CLÁUSULA QUINTA – O presente Termo de Autorização terá sua vigência durante a realização da Feira Regional do Livro e Cultura na Praça, que será realizada do dia 15 até o dia 18 de outubro de 2025, na Rua 14 de Julho em frente à Praça Frei Mateus, não podendo ser prorrogado.





Parágrafo Único – O presente Termo de Autorização de Uso poderá ser rescindido, mediante manifestação de vontade de qualquer das partes.

CLÁUSULA SEXTA – A AUTORIZADA é obrigada a conservar a totalidade dos bens móveis existentes no local cedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – A AUTORIZADA se compromete, após o término do contrato, a devolver os bens em perfeito estado de conservação e funcionamento.

CLÁUSULA OITAVA – As partes elegem o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Autorização de Uso.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato de permissão de uso, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lagoa Vermelha, xx de xxxx de 2025.

MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA
AUTORIZANTE

XXXX
AUTORIZADO

